



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preços de Serviços Comuns de Engenharia
(Portaria 649/2023)

PROAD 4579 / 2025

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 14028/2025

Objeto: Adequação e reforma do pavimento tipo do prédio sede para instalação de gabinetes de desembargadores

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO

3. Descrição da necessidade da contratação

O prédio em que está instalada a sede do TRT 12, onde situa-se os gabinetes dos Desembargadores, apresenta demandas frequentes de serviços comuns de engenharia que são objetivamente padronizáveis em termos de projeto, desempenho e qualidade, relacionados às instalações necessárias dos gabinetes.

Dentre os serviços que são objeto de demanda recorrente pela administração pode-se enumerar os serviços abaixo:

- Divisórias de ambientes;
- Persianas;
- Forros;
- Revestimentos em mármore (tratamento e recuperação);
- Iluminação;
- Instalações elétricas e de rede;
- Pintura;
- Pisos laminados.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3.1. Justificativa

A Coordenadoria de Projetos e Obras (CPO) é a responsável pela gestão das adequações de espaços, reformas e obras nas edificações do TRT, devendo adequar os espaços conforme a necessidade para melhor a prestação jurisdicional do Tribunal, que sofre constantes mudanças conforme as normas e regulamentos do CNJ e CSJT.

O edifício Sede do TRT 12, localizado na Rua Esteves Júnior, 395, apresenta leiautes dos pavimentos tipo que não mais atendem às necessidades de uso dos desembargadores do Tribunal, razão pela qual foi elaborado um novo projeto modelo de gabinete a ser, paulatinamente, implementado nos andares da edificação. Devido às restrições de recursos orçamentários e de pessoal, essas adequações foram realizadas apenas no 5º pavimento até o momento.

Considerando tratar-se de demanda a se repetir nos demais andares dos gabinetes; e por apresentarem projetos padronizados e de baixa complexidade técnica e operacional, tratando-se de serviços comuns de engenharia, a CPO entende que a Ata de Registro de Preços é a medida mais adequada para atender a essas demandas repetitivas e padronizadas.

Além disso, a execução dos serviços depende da desocupação dos espaços e de disponibilidade orçamentária conforme já mencionado. Inicialmente será executada a adequação de dois gabinetes em um pavimento e durante a vigência da Ata, estima-se que podem ocorrer até 8 adequações de espaços para os gabinetes.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal:

A presente contratação está relacionada aos seguintes objetivos estratégicos:

- *Promover o trabalho decente e a sustentabilidade¹.*
- *Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira².*

Essa contratação se alinha aos objetivos citados na medida em que sistemas construtivos em pleno funcionamento minimizam danos ao patrimônio, preservam a integridade física dos usuários e impactam positivamente na qualidade de vida dos servidores e magistrados, os quais poderão usufruir de um ambiente saudável e seguro, prestando assim um melhor serviço ao jurisdicionado.

¹ <https://portal.trt12.jus.br/node/10239>

² <https://portal.trt12.jus.br/node/10239>





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O perfeito funcionamento e manutenção regular dos espaços ocupados pelas unidades impacta diretamente no orçamento do Tribunal gerando menores custos com manutenção.

Edificações bem planejadas e preservadas são uma necessidade para a prestação jurisdicional adequada, célere e efetiva.

5. Requisitos mínimos da demanda

A presente contratação trata da execução de serviços comuns de engenharia nos andares tipo do prédio Sede do TRT 12 onde se localizam os gabinetes dos Desembargadores, para adequações dos espaços conforme necessidade dos gabinetes.

Condições de execução dos serviços: os serviços serão executados de acordo com as normas da ABNT, o projeto, as especificações técnicas e a planilha orçamentária. As demais condições para a execução estão detalhadas no item 14 deste ETP.

6. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPIs, e serão cobradas pelo fiscal na execução dos contratos provenientes deste registro de preços. Em cumprimento à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

6.1. Segurança do Trabalho

- 6.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança acarretará em advertência e suspensão dos serviços imposta pela FISCALIZAÇÃO até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por atraso de entrega do objeto.

- 6.1.3. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 6.1.4. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
- 6.1.5. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.6. O empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores em Segurança e Saúde no Trabalho em conformidade com o disposto no item 1.7 da NR1.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 6.1.7. A contratada deverá apresentar certificado de realização de curso de formação em NR-35 (Trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessa condição.
- 6.1.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro;

6.2. Materiais e acabamentos

- 6.2.1. Não utilizar materiais com asbesto/amianto;
- 6.2.2. Tintas e Solventes - Empregar tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados. Para ambientes externos especificar tintas que contenham algicida e fungicida adequados ao ambiente litorâneo e com lavabilidade mínima de 100 ciclos - (Tintas linha Premium).
- 6.2.3. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

6.3. Mão de obra

- 6.3.1. Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade.
- 6.3.2. Em cumprimento à Recomendação CNJ nº 29/2009, a empresa vencedora deverá, quando da execução do contrato, disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

I - 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

II - 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores;

A efetiva contratação, quando for o caso, será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato;

O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.

Após solicitação de manifestação (marcadores 5 e 8) para a Secretaria de Segurança Institucional - SSI e SEGTIG - Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados, para avaliação e manifestação acerca do controle de riscos da atividade prestada. Instada a se manifestar sobre o controle dos riscos da atividade a ser prestada na contratação, a SSI (marcador 8) fez alertas em relação a cuidados que devem ser tomados e relatou histórico geral de ocorrência de pequenos furtos em obras, mas não forneceu subsídios específicos que justifiquem o afastamento do cumprimento da Recomendação CNJ nº 29/2009 na contratação. Já a SEGTIC manifestou-se (marcador 5) no sentido de não ver óbice ao cumprimento da Recomendação CNJ nº 29/2009 do ponto de vista da segurança da informação.

6.4. Gestão de Resíduos

6.4.1. A Contratada deverá atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SLTI/MPOG nº 01/2010 e aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à gestão de resíduos em obras;

- 6.4.2. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002;
- 6.4.3. Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade;
- 6.4.4. Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

6.5. Práticas Gerais de Sustentabilidade

- 6.5.1. Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
- 6.5.2. Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.5.3. Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 6.5.4. Realizar Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de obra;
- 6.5.5. Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

6.6. Condições de Trabalho na Obra





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 6.6.1. Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho;
- 6.6.2. Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma;
- 6.6.3. Em cumprimento à **Portaria PRESI n. 411/2023**, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o **Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região**, devendo a contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do contrato, sobretudo com relação ao início de obra (item 5 do manual), às medições (item 7 do manual), aos aditivos (item 8 do manual), aos reajustes (item 9 do manual) e aos recebimentos (item 12 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço:
<https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-05/Manualdafiscalizacaodeobras-2aedicao-PortariaPresi-41-2023.pdf>

7. Estimativas das quantidades

As quantidades dos serviços a serem contratados estarão detalhadas na planilha de serviços de cada item a ser contratado, no documento '**Anexo 2**', as quantidades foram definidas pela equipe técnica da Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO; e baseiam-se no **projeto padrão** de um item que corresponde a 1 (um) gabinete. As características e detalhamento para a execução dos serviços estarão nas especificações técnicas e projetos dos serviços, ambos os documentos serão juntados posteriormente, assim que concluídos.

Destaca-se que o quantitativo estimado para a referida contratação é de no **mínimo 1** e no máximo **10 unidades** no prazo de vigência da ata (**12 meses**),





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

considerando uma possível prorrogação por mais 12 meses, sendo inicialmente previsto 2 unidades.

8. Pesquisa de mercado

Trata a presente contratação de serviços habitualmente prestados pelo mercado, destacadamente para órgãos públicos que necessitam fazer intervenções e melhorias em suas unidades/prédios. Em consonância com a Portaria Presi nº 339/2022, a pesquisa de mercado foi realizada observando-se processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades federais e estaduais, por meio de consultas a outros editais, analisando-se as alternativas disponíveis no mercado.

A presente demanda será atendida através da contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura, tendo em vista que tal solução, além de ser usualmente adotada por outros órgãos, vem sendo praticada há alguns anos por este Tribunal e vem atendendo plenamente às necessidades, com a melhor relação custo-benefício para esta Administração

Não será admitida a participação, contratação e execução dos serviços diretamente por pessoa física, devido às características do objeto, as quais importam em exigências de qualificação técnica e econômica não passíveis de atendimento por pessoas físicas.

9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

A contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, vem sendo amplamente difundida por outros órgãos públicos tendo em vista as razões já expostas no item anterior.

A solução de contratação escolhida, por meio de Pregão Eletrônico, tendo em vista tratem-se de serviços comuns de engenharia, é a modalidade de licitação da Lei 14.133/2021 que melhor se adequa ao objeto pretendido.

Como se destina a contratações futuras, possivelmente extrapolando o exercício, visto que a intervenção em cada gabinete deverá ser planejada de modo a





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

minimizar os impactos no trabalho, a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços se mostra, de forma complementar, como a melhor maneira de estruturar a contratação e de processar a execução do objeto após a licitação.

Devido à incerteza de se conseguir concluir as intervenções no prazo de vigência inicial da Ata, 12 meses, por conta desses fatores envolvidos, é adequada também a previsão da possibilidade de prorrogação da vigência da Ata por igual período para garantir a execução completa das reformas.

A Ata de Registro de Preços originada dessa licitação não permitirá a participação de órgão interessado nem de carona tendo em vista tratar-se de uma contratação com objeto específico, considerando que a edificação, a estrutura existente e os serviços a serem executados são um padrão próprio, com características próprias do prédio do TRT - SC.

10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

A execução de serviços objeto deste Estudo Preliminar seguirá os projetos, as especificações técnicas e a planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência.

Os detalhes referentes à solução completa estão descritos no item 14 - Especificação Completa da Solução Escolhida.

10.1. Contratações Correlatas e interdependentes

Encontra-se vigente no Tribunal um contrato correlato com esta contratação, que trata da realização de Serviços Contínuos de Manutenção Predial (PROAD nº 18928/2023).

Em que pese a existência de certa correlação entre os objetos, a aplicação de cada contrato difere em diversos aspectos que determinam qual instrumento de gestão de instalações será aplicada no caso concreto, considerando sobretudo que os termos de utilização de cada contrato são distintos, bem como o pacote de serviços.

As manutenções via contrato continuado são realizadas, em geral, com menor fiscalização na fase executória devido ao grande número de chamados, bem como





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

por constituírem-se em pequenas intervenções para as quais os custos de um maior controle seria desproporcional ao benefício obtido.

Já as reformas dos gabinetes (objeto desta contratação), exigem um grau de controle na fase de execução muito maior, haja vista os maiores riscos envolvidos quanto aos aspectos técnicos e de qualidade, como a aspectos econômicos e financeiros, podendo comprometer os recursos destinados a manutenções urgentes e rotineiras.

O contrato de manutenção se mostra mais adequado para intervenções menores e rotineiras, como pinturas de pequenas áreas afetadas por algum incidente específico de infiltração ou mofo, uma troca pontual de pisos, a manutenção de pequenas áreas da cobertura (algumas poucas telhas), etc.

Já para o caso dessas reformas dos gabinetes, que envolvem uma maior diversidade de serviços, e com maior dotação orçamentária, entende-se que, por meio da Ata e da adequada fiscalização, pode-se mitigar o risco de um serviço realizado fora dos padrões de qualidade técnica e acabamento adequados, tanto em termos de especificação como de execução.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Entende-se que, tratando-se de itens dentro de uma mesma edificação, a divisão dos serviços implicaria na perda de eficiência e capacidade de gerenciamento, com impacto de um contrato sobre outros e grande demanda de pessoal envolvido na elaboração de processos e fiscalização de diferentes contratos. Além disso, os serviços objetos deste registro de preços são interdependentes, de modo que a execução pela mesma empresa melhora a eficiência da fiscalização por parte do TRT e facilita a responsabilização do contratado por erros cometidos na execução.

Diante do exposto, entende-se que a divisão por item e o não parcelamento em lotes dos serviços é a solução mais adequada para o cumprimento dos objetivos almejados.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12. Providências para adequação do Tribunal

A equipe técnica da CPO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica das atividades, orientando os trabalhos e promovendo o diálogo entre a contratada e o Tribunal, área demandante, para que se obtenha o resultado esperado da execução dos serviços.

A CPO irá disponibilizar todas as informações necessárias e dirimir dúvidas, disponibilizar modelos e documentos pertinentes, bem como fornecer os dados suficientes para a elaboração dos projetos e demais serviços técnicos.

Será necessária a **desocupação do espaço** ocupado pelo gabinete para viabilizar a execução dos serviços, bem como a realocação de mobiliários e servidores ou autorização para o teletrabalho no período de execução.

Os locais para armazenamento de materiais, estacionamento de caçamba de entulho e a utilização de banheiros pelos funcionários da contratada serão indicados pelo fiscal técnico do Tribunal na reunião inicial após assinatura do contrato.

13. Resultados Pretendidos

Este registro de preços tem como objetivo os seguintes resultados:

- Economicidade - Obtenção de preços vantajosos para a execução de serviços de engenharia frequentemente demandados a esta Coordenadoria;
- Flexibilidade na execução - Permite realizar a reforma dos gabinetes conforme a disponibilidade orçamentária e liberação dos espaços, sem a obrigação de realizar todas as reformas de uma única vez e necessidade de repetição do processo licitatório.
- Melhoria da qualidade de vida no trabalho e melhor atendimento aos jurisdicionados;
- Padronização dos gabinetes, fortalecimento da imagem e identidade da Justiça do Trabalho.

14. Especificação completa da solução escolhida





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os serviços a serem contratados deverão seguir os projetos, as especificações técnicas e a planilha de serviços, considerando as quantidades, os materiais a serem utilizados e os acabamentos.

Em caso de dúvidas em relação ao projeto ou alteração de especificação, deverá ser consultado previamente à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.

14.1. Natureza dos serviços

Os serviços objeto desta contratação são de natureza não contínua tendo em vista tratar-se de prestação de serviço sob demanda conforme detalhamento nos documentos técnicos de cada contratação.

14.2. Prazo de vigência

A Ata de Registro de Preços que resultará deste procedimento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período a critério do Contratante, mediante a anuência da Contratada e após comprovação da vantajosidade dos preços registrados. (art. 84, da Lei nº 14.133/2021), não sendo prevista a participação ou adesão por outros órgãos além do órgão gerenciador.

Os contratos decorrentes da Ata terão prazos específicos a depender dos quantitativos e dos tipos de serviços demandados para o objeto e poderão ser assinados até o prazo final de vigência da Ata.

Em caso de prorrogação da Ata por mais 12 meses, os serviços registrados poderão ser demandados apenas pelo saldo remanescente. Os preços constantes da Ata poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado, limitado o reajuste à variação do INCC-M, publicado pela FGV, ou outro que vier a substituí-lo.

14.3. Prazo de execução

Os prazos de execução dos serviços serão determinados conforme cronograma físico-financeiro e Ordem de Serviço para cada item a ser emitida quando





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

da formalização dos contratos, que serão assinados conforme a efetiva verificação das demandas por serviços registrados na Ata.

Observações:

- Para a efetiva assinatura dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratante apresentará sugestão de cronograma físico-financeiro para o objeto em questão, o qual poderá sofrer proposta de alteração por parte do Contratado no prazo de 5 dias úteis. A proposta será negada ou ratificada pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT 12 de forma fundamentada.
- A contagem do prazo inicia-se conforme a data indicada na emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS;
- Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local;
- O TRT12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da CONTRATADA, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

14.4. Local de prestação dos serviços

Os serviços serão executados no prédio Sede do TRT situado à Rua Esteves Júnior, 395, Centro. Florianópolis/SC.

14.5. Normas Técnicas

Deverão ser obedecidas as normas ABNT relacionadas aos serviços que compõem os contratos firmados por consequência da Ata.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas em cada matéria.

14.6. Garantia dos Serviços





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os serviços deverão ser executados com materiais novos (sem emendas ou reaproveitamentos). A garantia dos serviços será conforme estabelecido pela NBR 15.575/2013, Anexo D, tabela D.1, de acordo com cada serviço que for executado. Durante o primeiro mês após o Termo de recebimento, o prestador de serviço deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 3 dias úteis. Após o 1º mês, os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em até 5 dias úteis.

Os casos de perda de garantia deverão ser explicitados pela contratada, especialmente nos casos de equipamentos que exijam manutenção específica, conforme fornecedor/fabricante.

14.7. Equipe mínima para a execução dos serviços

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados, para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, dependendo do serviço a ser elaborado.

14.8. Horário, duração, periodicidade da execução dos serviços

Os serviços estão previstos para serem executados no horário das 07h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira. Porém os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou do público externo ao local, ou que gerem ruído ou poeira/sujeira excessiva, deverão ser executados no período das 07h00min às 11h00min.

Eventuais serviços que possam prejudicar as atividades desenvolvidas no imóvel deverão ser realizados em período a ser acertado com a fiscalização.

Todos os serviços realizados fora do horário de expediente forense ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT, juntamente com o fiscal técnico e a Secretaria de Segurança Institucional. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento de escala de plantão de segurança da equipe do TRT (somente no caso de reforma com prédio em funcionamento).





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14.9. Visita técnica

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4155 - CPO ou pelo e-mail cpo@trt12.jus.br.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

A vistoria técnica do local deverá ser individual, em cumprimento ao art. 29 da Resolução 70/2010 do CSJT, e será efetuada por responsável técnico da empresa.

Caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.

A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

14.10. Ciclo de Vida do objeto

O ciclo de vida útil de uma edificação é indeterminado, entretanto, alguns sistemas construtivos e de acabamento precisam de manutenção periódica para que se promova a maior longevidade das instalações. Com a publicação da Portaria Presi 28/2023 e implantação do novo Plano de Intervenções em imóveis do TRT12, será possível planejar de forma programada as intervenções necessárias em cada imóvel do Tribunal.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15. Estimativa do valor da contratação

Em consonância à Portaria 339/2022, art. 19, para a estimativa de valor do presente Registro de Preços foram analisadas as demandas similares executadas nos últimos 2 anos, de forma a prever os quantitativos máximos de cada serviços a serem demandados ao longo da vigência da Ata. O custo dos serviços tem como referência as composições de bancos de dados oficiais, principalmente o SINAPI, bem como cotações de preços no mercado e composições próprias, conforme critérios e parâmetros constantes no Decreto 7983/2013.

O valor estimado desta contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** por unidade, totalizando o estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o quantitativo máximo previsto, conforme planilha orçamentária.

*Este valor será atualizado após a conclusão do projeto e orçamento, e atualização do item no PAC.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

A equipe de planejamento declara ser viável esta contratação, com base nos estudos e justificativas apresentadas neste estudo preliminar.

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

No caso de exclusão de fornecedor vencedor da Ata, será possível a utilização do cadastro reserva para garantir a continuidade dos serviços em andamento e/ou prosseguimento das contratações referentes ao Registro de Preços, sempre respeitando as normas constantes na Lei 14.133 de 2021.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

18. Análise de Riscos

O Mapa de riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e de contingência.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não superou, nos riscos identificados, a pontuação 15, conforme resultado obtido para o risco residual na tabela do item **3.2 - Análise do Risco e Controles existentes**. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.

19. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenador de Projetos e Obras

E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4155

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Adalberto Knoth

Matrícula: 4028

Lotação: Divisão de Gestão e Governança de Projetos e Obras

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia (Civil)

Nome da Função: Diretor de Divisão

E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br

Ramal: 4388

Integrante Técnico





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Kristina Natália Cancelier
Matrícula: 3077
Lotação: Divisão de Gestão e Governança de Projetos e Obras
Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Arquitetura
Nome da Função: Chefe de Seção
Ramal: 4298
E-mail: kristina.cancelier@trt12.jus.br

Substituto do Integrante Técnico

Nome: [Naira Oszowski](#)
Matrícula: 3512
Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Chefe de seção
E-mail: naira.oszowski@trt12.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Alex Zolet
Matrícula: 4169
Lotação: DIGOV - CLC
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: alex.zolet@trt12.jus.br
Ramal 4091

Substituto do Integrante Administrativo

Nome: Artur Prandin Cury
Matrícula: 4896
Lotação: DIGOV - CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: artur.cury@trt12.jus.br
Ramal 4091

Em 12/05/2025.

